



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.768 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

Oficializa a FESTA CAMPEIRA DE
MONTENEGRO e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica oficializada a FESTA CAMPEIRA DE MONTENEGRO, anualmente promovida pelo CTG Estância do Montenegro, a partir da sua 23ª edição a ocorrer neste exercício, passando a integrar o Calendário de Eventos do Município.

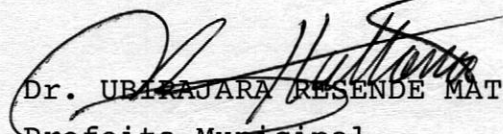
Art. 2º - Competirá aos órgãos da municipalidade, de comum acordo com os promotores do evento, a organização de uma programação condigna com os festejos.

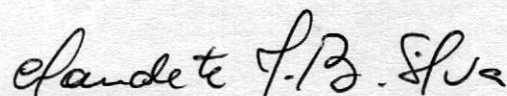
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
20 de novembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.